

Demais transações de direitos de compromisso de compra e venda

NOTA INICIAL: A presente orientação serve para auxiliar a emissão da guia de recolhimento do ITBI nos casos em que a transação imobiliária tendente à cessão ou transmissão de direitos à aquisição relativos a bens imóveis não estiver prevista em nenhuma das naturezas de transação especificadas no sistema de Declaração de Transações Imobiliárias.

Podem ser citados como exemplo:

- Realização ou integralização de capital com direitos relativos a compromisso de compra e venda;
- Incorporação, fusão ou cisão, relativamente aos direitos de compromisso de compra e venda contidos no patrimônio da incorporada, fusionada ou cindida;
- Redução de capital relativamente à desincorporação de direitos relativos a compromisso de compra e venda contidos não patrimônio da pessoa jurídica;
- Extinção de pessoa jurídica relativamente aos direitos de compromisso de compra e venda atribuído aos sócios.

O ITBI incidente sobre a operação deverá ser recolhido pelo cedente ou transmitente, devendo ser abatido da base de cálculo o saldo devedor assumido pelo cessionário.

- O contribuinte deverá acessar o seguinte endereço: <u>www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/</u>
- 2) Em seguida, deverá o contribuinte clicar, conforme o caso, em:
 - > Declaração de Transações Imobiliárias (Imóveis Urbanos); ou
 - > Declaração de Transações Imobiliárias (Imóveis Rurais); ou
 - Declaração de Transações Imobiliárias (Amparadas por MS e Avaliação Especial).

- 3) Em todos os casos, a Declaração de Transações Imobiliárias deverá ser preenchida com base no instrumento particular ou escritura pública por meio da qual estiver sendo formalizada a cessão ou transferência de direitos de compromisso de compra e venda.
- 4) Para imóveis urbanos, o "Cadastro do imóvel" deverá ser preenchido com o nº de contribuinte do IPTU. Para imóveis rurais, o campo "Cadastro do INCRA" deverá ser preenchido com o nº do INCRA.
- 5) Como "Natureza da transação", deverá ser selecionado: "35. Demais transações de direitos de compromisso de compra e venda".
- 6) Os campos relativos à identificação das partes envolvidas deverão ser preenchidos com o CPF / CNPJ e o nome / razão social de todos os transmitentes / cedentes, bem como dos adquirentes / cessionários.
- 7) Em seguida, deverá ser preenchido o campo "Valor (ou preço) total da transação" com quantia paga pelo adquirente / cessionário para adquirir os direitos de compromisso de compra e venda.
- 8) Havendo saldo devedor, o campo "Saldo devedor" deverá ser preenchido com o valor da dívida assumida pelo cessionário (não havendo saldo devedor, o referido campo NÃO deverá ser preenchido).
- 9) Em havendo liminar ou decisão judicial que autorize o pagamento do ITBI adotando-se base de cálculo diversa da prevista na legislação municipal, o contribuinte deverá clicar em "Declaração de Transações Imobiliárias (Amparadas por MS e Avaliação Especial)" e preencher o campo "Valor autorizado pelo juízo" com o valor que, segundo a autoridade judicial, deverá ser utilizado como base para o recolhimento do imposto.



Demais transações de direitos de compromisso de compra e venda

- 10) Em seguida, o contribuinte deverá selecionar se está sendo transmitida a totalidade do imóvel e, em caso negativo, colocar a proporção transmitida (em formato percentual), conforme exemplificado a seguir:
 - ➤ Caso a transmissão dos direitos de compromisso de compra e venda se refira à metade ideal do imóvel ou da unidade, deverá ser inserido como proporção transmitida o percentual de 50%, cabendo ao contribuinte digitar "50" no campo _______%;
 - ➤ Caso a transmissão dos direitos de compromisso de compra e venda se refira à um terço do imóvel ou da unidade, deverá ser inserido como proporção transmitida o percentual de 33,33%, cabendo ao contribuinte, tão somente, digitar "33,33" no campo _______%.
- **11)** Como "**Tipo de instrumento**", deverá ser selecionado uma das duas opções a seguir:
 - > Instrumento particular (ou contrato);
 - > Escritura pública.
- **12)** Conforme o tipo de instrumento selecionado, o campo relativo à data deverá ser preenchido com a:
 - > Data do instrumento particular (ou contrato); ou
 - > Data da escritura pública.
- **13)** Caso a operação tenha sido formalizada mediante escritura pública, o campo "Cartório de notas" deverá ser preenchido com o respectivo tabelionato de notas, bem como o Município e UF aonde o mesmo se situa (Ex.: 9 Tabelionato / São Paulo / SP).
- **14)** Em seguida, o contribuinte deverá selecionar o Cartório de Registro de Imóveis e preencher o nº da respectiva matrícula ou transcrição.

- **15)** Finalmente, o contribuinte deverá clicar em "Avançar" e, depois, em "Calcular Imposto" e, por fim, em "Emitir Guia Pagamento".
- **16)** Caso a transação se refira a imóvel cujo IPTU esteja lançado em Área Maior (A.M)*, ou não se saiba qual o n° do IPTU do imóvel, o contribuinte poderá utilizar o Atendimento à Distância, acessando o Portal 156 pelo link sp156.prefeitura.sp.gov.br.
 - Como assunto, deverá ser selecionado "Finanças" e, em seguida, em "Ainda não encontrou?".
 - Como serviço, deverá ser selecionado "IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano" e, em seguida, "IPTU Solicitar pesquisa de SQL (número de IPTU)".
- 17) Caso ainda haja outras dúvidas, utilize o Atendimento à Distância pelo Portal SP156 (sp156.prefeitura.sp.gov.br), selcionando "Finanças" e, em seguida, em "Ainda não encontrou?".
 - Como serviço, deverá ser selecionado "ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis" e, em seguida, o serviço desejado.
- (*) Área Maior (A.M): Ocorre quando o cadastro do IPTU de determinada casa, apartamento etc. não está individualizado, mas abrange também outros imóveis. É o caso, por exemplo, do apartamento cujo lançamento de IPTU ainda engloba a totalidade do edifício; ou da casa situada em um lote de 125 m2 cujo IPTU ainda se refere ao terreno não desdobrado de 250 m2.

ATENÇÃO: O ITBI deverá ser pago até a data da escritura pública ou dentro de 10 (dez) dias da data do instrumento particular, contrato particular, ata de assembleia ou ata de reunião por meio da qual se operou a transmissão dos direitos de compromisso de compra e venda, sob pena de multa de 0,33%, por dia de atraso, sobre o valor do imposto, até o limite de 20%, além de atualização monetária e juros de 1% ao mês.